

## Formação Docente e Legislação: contextualização, desafios e possibilidades

*Formación Docente y Legislación: contextualización, desafíos y posibilidades*

*Teacher Training and Legislation: contextualization, challenges and possibilities*

**Janaína Paula de Sousa<sup>1</sup>**

Universidade Federal do Ceará, Brasil

**Francisca Deylane Pinheiro de Andrade<sup>2</sup>**

Universidade Estadual do Piauí, Brasil

**Luís Távora Furtado Ribeiro<sup>3</sup>**

Universidade Federal do Ceará, Brasil

---

### Resumo

Este estudo tem por objetivo refletir sobre a Base Nacional Comum - Formação Continuada, buscando compreender o percurso da formação docente nos documentos legais, seus desafios e as possibilidades no contexto atual. Para tanto, faremos um estudo da Resolução do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a BNC-Formação Continuada, percorrendo os documentos oficiais: CF (1988), a LDB (1996), os RCNFD (1999), o PNE (2014), a BNCC (2017) e a BNC formação inicial e continuada (2020), buscando âncoras em autores como Tardif (2014), Nóvoa (1992), Freire (1991, 2007). Trata-se de um estudo de natureza documental e bibliográfica de caráter qualitativo. Os resultados dessa pesquisa resultaram na ampliação de nossa compreensão sobre a formação docente bem como sobre sua importância, reforçando ao professor a necessidade desse conhecimento para poder questionar, combater, contribuir, transformar sua ação.

**Palavras-chave:** BNC-formação; educação; formação; legislação.

### Resumen

*Este estudio tiene como objetivo reflexionar sobre la Base Común Nacional - Formación Continua, buscando comprender el camino de la formación docente en documentos jurídicos, sus desafíos y posibilidades en el contexto actual. Para ello, estudiaremos la Resolución del Consejo Nacional de Educación, que establece los Lineamientos Curriculares Nacionales para la Formación Continua de Profesores de Educación Básica y establece el BNC-Formación Continua, pasando por los documentos oficiales: CF 91988, la LDB. ( 1996), el RCNFD (1999), el PNE (2014), el BNCC (2017) y el BNC de formación inicial y continua (2020),*

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) pela Universidade Federal do Ceará - UFC. Orientadora Educacional da Rede Municipal de Fortaleza.

E-mail: [janasousa@gmail.com](mailto:janasousa@gmail.com) - ORCID: <https://orcid.org/0009-0000-0905-3887>.

<sup>2</sup> Mestranda no Programa de Pós- graduação em Educação Brasileira – UFC. Professora na rede municipal de Teresina. E-mail: [deylaneap@hotmail.com](mailto:deylaneap@hotmail.com) - ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0817-9597>.

<sup>3</sup> Pós-Doutor na École de Hautes Études em Sciences Sociales (EHESS), em Paris, na França, doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e mestre em Educação também pela UFC. Universidade Federal do Ceará (UFC). Faculdade de Educação. Universidade Estadual do Ceará (UECE). E-mail: [luistavora@uol.com.br](mailto:luistavora@uol.com.br) - ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1063-4811>.

*buscando anclajes en autores como Tardif (2014), Nóvoa (1992), Freire (1991, 2007). Se trata de un estudio documental y bibliográfico de carácter cualitativo. Los resultados de esta investigación resultaron en ampliar nuestra comprensión sobre la formación docente así como su importancia, reforzando a los docentes la necesidad de que estos conocimientos puedan cuestionar, combatir, contribuir y transformar sus acciones.*

**Palabras clave:** BNC-formación; educación; capacitación; legislación.

### **Abstract**

*This study aims to reflect on the Common National Base - Continuing Training, seeking to understand the path of teacher training in legal documents, its challenges and possibilities in the current context. To this end, we will study the Resolution of the National Education Council, which provides for the National Curricular Guidelines for the Continuing Training of Basic Education Teachers and establishes the BNC-Continued Training, going through the official documents: CF 91988), the LDB (1996), the RCNFD (1999), the PNE (2014), the BNCC (2017) and the BNC initial and continued training (2020), seeking anchors in authors such as Tardif (2014), Nóvoa (1992), Freire (1991, 2007). This is a documentary and bibliographical study of a qualitative nature. The results of this research resulted in expanding our understanding of teacher training as well as its importance, reinforcing to teachers the need for this knowledge to be able to question, combat, contribute and transform their actions.*

**Keywords:** BNC-training; education; training; legislation.

## **1 INTRODUÇÃO**

Histórica e culturalmente temos assistido uma evolução que tem impactado positivamente o cenário da educação. As legislações em vigor, trazem em seu bojo aspectos referentes à formação docente evidenciando a relação entre qualidade educacional e formação docente. Entendemos que uma educação de qualidade perpassa sobretudo por um profissional de qualidade e para que este se qualifique a formação é imprescindível. Portanto, as mudanças ocorridas no panorama educacional, em virtude de novas políticas públicas e avanços tecnológicos, requerem que a formação docente caminhe também nesse compasso. Os avanços trazidos pela legislação levantam desafios que necessitamos reivindicá-los diariamente, pois ainda há muito para ser alcançado.

Nessa perspectiva, no que diz respeito à legislação, o documento Referenciais para formação de professores (Brasil, 1999) explicita que, essa formação de que tratamos aqui, é inerente a profissão e não apenas a uma ação compensatória, exigindo constantes atualizações bem como permanente exercício da reflexão e da criticidade. O cenário da educação hoje é um reflexo do paradigma dominante, que dissemina um modelo de racionalidade técnica como verdade absoluta. Propor uma reflexão sobre a formação docente torna-se fundante dentro de uma sociedade cada

dia mais frenética e complexa, tanto no campo político, social, econômico quanto no educacional. O tema da formação docente constitui um debate amplo, sério e pertinente.

A Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2017, p. 9) aponta competências gerais para a primeira etapa da Educação Básica. Consequentemente, a formação continuada dos professores necessita aprofundar as competências e habilidades para que o professor consiga efetivar em seu fazer pedagógico o que prevê a BNCC, sem ficar escravo do que a mesma prevê, valorizando o seu potencial enquanto professor e sua autonomia enquanto agente ativo nesse processo formativo.

Atento a tais questões e sobretudo o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases – LDB (1996), o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024) especificamente o que diz a meta 16, o Conselho Nacional de Educação em 27 de outubro de 2020, institui a Resolução Nº 1 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC - Formação Continuada).

Desse modo, o presente estudo objetiva refletir sobre o percurso da formação docente nos documentos legais, seus desafios e as possibilidades no contexto atual da educação brasileira. Evidentemente que essa nova configuração, a partir das exigências legais, para a formação de professor exige um novo direcionamento de políticas públicas, de revermos os programas de formação para que se façam coerentes, eficazes, sistêmicos e alinhados a uma visão de desenvolvimento profissional.

O conhecimento dessa documentação é de fundamental importância para professores, pesquisadores, formadores, gestores. Percebemos a necessidade de pensarmos esse documento nos espaços educacionais não apenas no sentido de divulgação ou conhecimento propriamente dito, mas de sermos conscientes da relevância em saber, refletir, questionar, discordar, apontar sugestões, desvelar novas possibilidades e desafios.

Esse estudo encontra-se estruturado em dois momentos. O primeiro momento, denominado de resultados e discussões aborda os marcos legais e marcos teóricos, estabelecendo diálogos, buscando apresentar sinteticamente o que a legislação vigente determina e/ou sugere para a formação de professores e ao mesmo tempo

trazendo alguns autores que conversam sobre o tema. O segundo momento ou considerações finais, enfatiza os desafios e as possibilidades da formação docente no contexto educacional.

## 2 METODOLOGIA

Dada a natureza da questão a ser investigada e visando atingir os objetivos propostos, optamos em realizar uma pesquisa de natureza qualitativa por compreender que esse tipo de pesquisa focaliza a compreensão e à interpretação da realidade em que os sujeitos estão inseridos. Sendo assim, a abordagem qualitativa “trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (Minayo, 2002, p. 21-22), ou seja, com fenômenos humanos que fazem parte da realidade social.

Como referência metodológica, esse estudo fundamenta-se em uma pesquisa documental e bibliográfica, diferenciando-se pela natureza das mesmas. Desse modo, Gil (2010, p. 51) aponta que a pesquisa bibliográfica faz uso essencialmente das contribuições de autores sobre o tema em estudo, enquanto que a pesquisa documental, utiliza-se de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ainda ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. Nesse modelo, documental, a fonte de coleta de dados fica restrita a documentos enquanto que naquele, bibliográfico, nos subsidia no assunto em estudo nos permitindo aprofundar o tema, confrontando diferentes pontos de vista reconhecidos pela comunidade acadêmica.

Aqui será recorrente consultas a CF, BNCC, LDB, Resoluções, bem como a literatura existente sobre o assunto na forma de livros, artigos, periódicos, teses, dentre outros. Ressaltamos o que Minayo (1994, p. 18) nos traz sobre a pesquisa qualitativa indicando que “nenhuma teoria, por mais bem elaborada que seja, dá conta de explicar todos os fenômenos e processo.” Nossa intenção é fazer um levantamento da legislação vigente sobre a formação docente refletindo sobre seus pontos positivos e/ou negativos sustentados por autores que tratam da questão da formação docente sem nenhuma intencionalidade terminal ou definitiva. Pelo contrário, acreditamos na continuidade do debate e que temáticas como essa nos fortalecem e nos motivam a continuarmos resistentes e atuantes em prol de uma educação de qualidade.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Neste momento, intitulado de marcos legais, trataremos de forma sintética e direta o que a legislação em vigor aborda sobre o tema da formação docente, a fim de nos situarmos legalmente frente à temática. É oportuno dizer que por marco legal, entendemos o que traz a etimologia da palavra, ou seja, legal tem origem latina, de *legalis*, significando “de acordo com a lei” e marco no sentido de “demarcação”, “ponto de referência” conforme traduzido pelo dicionário Houssais (LEGAL) e por marcos teóricos estamos considerando os autores referenciados que tratam sobre o assunto da formação docente.

Daremos início com a Constituição Federal (CF – 1988), posteriormente com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – 9394/96), depois com os Referenciais para a Formação de Professor (1999), seguiremos com o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), depois partiremos para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC – 2018) e, por fim, a Base Nacional Comum Formação de Professores (BNCFP- 2019).

A CF/88, em seu artigo 39, parágrafo 2º, trata da formação e do aperfeiçoamento dos servidores públicos. O texto expresso na Constituição nos diz:

A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (Brasil, 1988, p. 40).

Nota-se o caráter constitucional da formação e que perpassa por toda a vida, ou seja, formação contínua, para que assim possamos, enquanto servidores públicos, atender da melhor forma possível a população. A Constituição põe em evidência a importância de políticas públicas destinadas à formação dos servidores em geral.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - 9394/1996, traz no Artigo 62, parágrafo 1º a seguinte determinação: A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério (Brasil, 1996, p. 42).

É válido acrescentar que a LDB determina que a formação inicial de professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior em curso de licenciatura. Com relação à formação continuada, faz-se necessário informar a Lei 12.796/2013, quando a LDB foi atualizada. Essa lei garante a formação continuada no local de

trabalho, em instituições de educação básica ou de nível superior. O texto está escrito da seguinte forma, no parágrafo único do artigo 62A:

Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação (Brasil, 2013).

Considerando a realidade atual do município de Fortaleza e acredito que de muitos outros municípios, percebemos que o projeto de formação tem se distanciado dessa perspectiva, uma vez que a formação ofertada não é realizada pelos professores e sim por terceiros e muitas vezes fora do lócus escolar. Aplaudimos o que diz a lei e para fundamentar essa relevância, citamos Tardif (2014, p. 52):

É através das relações com os pares e, portanto, através do confronto entre saberes produzidos pela experiência coletiva dos professores, que os saberes experienciais adquirem uma certa objetividade: as certezas subjetivas devem ser, então, sistematizadas a fim de se transformarem num discurso da experiência capaz de informar ou de formar outros docentes e de fornecer respostas a seus problemas.

Os estudos à cerca da formação continuada vêm ratificar o que diz a lei, entretanto, essa práxis ainda é um desafio a ser alcançado, uma vez que é motivo de muitas inquietações frente aos professores que consideram as propostas de formação desconectadas da realidade em que estão inseridos, ocasionando muitas vezes desinteresse ou uma formação que não colabora para uma transformação do ato pedagógico. Obviamente que não estamos aqui descartando ou subestimando as formações externas ou por terceiros. A própria lei, no artigo 63 prevê isso, porém, somente esse tipo de formação não tem gerado impacto na realidade escolar.

Algo que consideramos importante destacar que o termo formação continuada não está incluso na redação original da LDB em 1996. O termo veio à tona com o novo texto de 2014 e vem com uma representatividade bem conectada com o que os estudos atuais dizem sobre formação continuada. Aproveitamos para esclarecer nossa compreensão acerca do termo formação continuada, muitas vezes tida como sinônimo de reciclagem, aperfeiçoamento, treinamento. Aqui consideramos formação continuada o que prevê a Resolução nº 1/2020 em seu artigo 4º:

A Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de

competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho (Brasil, 2020, p. 2).

Outro documento que é importante nessa reflexão de marco legal são os Referenciais para a Formação de Professores (1999). Sobre a formação inicial, o referencial nos diz que se trata do conjunto de conhecimentos, atitudes, valores de que se apropriam os futuros professores constitui a competência com que eles iniciam sua carreira e também a base sobre a qual construirão e reconstruirão seus conhecimentos no decorrer do exercício da profissão (Brasil, 1999, p. 66) e sobre formação continuada, nos informa:

A formação continuada deve propiciar atualizações, aprofundamento das temáticas educacionais e apoiar-se numa reflexão sobre a prática educativa, promovendo um processo constante de autoavaliação que oriente a construção contínua de competências profissionais. Porém, um processo de reflexão exige predisposição a um questionamento crítico da intervenção educativa e uma análise da prática na perspectiva de seus pressupostos. Isso supõe que a formação continuada estenda-se às capacidades e atitudes e problematiza os valores e as concepções de cada professor e da equipe (Brasil, 1999, p. 70).

Os referenciais também vêm tratar da importância da formação continuada no contexto escolar do professor pois como bem nos lembra Paulo Freire (2022) ensinar exige respeito aos saberes, ensinar exige reflexão crítica sobre a prática. “Por isso, na formação permanente dos professores, o momento fundamental é da reflexão crítica sobre a prática. É pensando criticamente na prática de hoje ou de ontem que se pode melhorar a próxima prática” (Freire, 2022, p. 40). Esse exercício da criticidade, da reflexão no cotidiano escolar, no qual os professores discutem problemáticas reais e situações exitosas que lhes atinge diretamente, buscando através desse movimento dialógico entre seus pares é de suma importância. Daí a formação ter também essa responsabilidade, a de oportunizar o docente de refletir não apenas sobre conteúdos e metodologias, mas também do seu papel de engajamento nesse processo formativo. O professor precisa comprometer-se, firmar um compromisso consigo mesmo para seu desenvolvimento profissional. Essas competências estão bem nítidas no Art. 3º da Resolução Nº 1 de 2020 que trata da Base Nacional Comum – Formação Continuada, Capítulo I que diz:

As competências profissionais indicadas na BNCC-Formação Continuada, considerando que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno

desenvolvimento dos educandos, têm três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica: I - conhecimento profissional; II - prática profissional; e III - engajamento profissional (Brasil, 2020, p. 2).

Do Plano Nacional de Educação (2014), trazemos a meta 16 que estipula:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (Brasil, 2014, p. 51).

Conforme pesquisa disponibilizada no portal do Ministério da Educação no dia 9 de julho de 2023 e fazendo um comparativo entre a meta prevista para o decênio que é de 50%, e o que alcançamos até o momento, 30,2%, verificamos que provavelmente não alcançaremos a meta. Tal situação levanta uma série de questões que nos inquietam, porém não é objeto desse estudo nesse momento. Para tanto não podemos deixar passar despercebido o quanto ainda precisamos alcançar em quantitativos e sobretudo, compreender que alcançar a meta é alcançar qualidade. Não basta termos o quantitativo, o mais importante é zelarmos pela qualidade desses processos formativos no sentido de garantirmos o cumprimento das estratégias estabelecidas para a meta. Isso nos garantirá qualidade.

Para além das estratégias de alcance da meta, qualidade aqui subentende-se como algo subjetivo, dinâmico, contínuo e relativo. Pensar qualidade significa ficar atento a ela, escutá-la, mantê-la viva e não deixar que ela morra em nós. Em outros termos, qualidade conforme nos diz Gadotti (2013, p. 1): “Qualidade aqui entendida como algo subjetivo, dinâmico, contínuo e relativo. Pensar numa educação de qualidade significa ficar atento a ela, escutá-la, mantê-la viva e não deixar que ela morra em nós”.

Com relação ao conceito de formação continuada, o PNE não apresenta inovações diante do que já apresentava os documentos legais anteriores. Consideramos relevante a formação continuada numa perspectiva multidimensional, uma formação que dialogue não apenas com aspectos conteudistas, mas que desenvolva habilidades e competências dos professores, priorizando currículos inovadores e uma formação que realmente vislumbre o cotidiano da escola, a realidade do professor, as tecnologias e metodologias ativas. Ou seja, uma formação que almeje conteúdos e metodologias e também considere questões subjetivas inerentes a esse

percurso formativo, tais como: os interesses dos professores, o plano de cargos e carreiras, as emoções, o tempo de serviço, a permanência do professor na mesma escola.

A Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017), é um documento de referência nacional, de caráter normativo que define um conjunto de aprendizagens a serem desenvolvidas pelos estudantes ao longo de sua trajetória escolar, ou melhor dizendo, ao longo da educação básica, garantindo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos interrelacionada com o Plano Nacional de Educação (2014-2024). Vale ressaltar que não se trata de um currículo, mas de uma referência para que a federação, os estados e municípios elaborem seus currículos como bem nos esclarece o próprio documento:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação - PNE (Brasil, 2018, p. 9).

A BNCC visa também contribuir com a formação de professores, uma vez que estabelece dez competências gerais que serão desenvolvidas ao longo da Educação Básica e específica que é imprescindível destacar que as competências gerais da Educação Básica:

Interrelacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB (Brasil, 2017, p. 8-9).

Diante de tal premissa, o professor necessita se reinventar para essa educação integral e desenvolver seu papel de forma competente, com qualidade e equidade. Conseqüentemente, isso requer uma formação que dê subsídios para que o mesmo desenvolva seu trabalho de forma segura, crítica e humana. No modelo de racionalidade técnica em que estamos inseridos, o professor para alcançar essa formação integral merece de maior atenção, apoio e políticas públicas. E isso é notório, inclusive em aparatos legais como por exemplo no Documento Curricular Referencial do Ceará: Educação Infantil e Ensino Fundamental que especifica:

Compreendemos que a formação do(a) professor(a) é um dos calcanhares de Aquiles para o sucesso da implementação da BNCC, tendo em vista que

este(a) docente foi, e ainda continua sendo formado para “dar aulas”, “transmitir conhecimentos”, ser o “ator principal” do processo de ensino e aprendizagem (Ceará, 2018, p. 62).

Embora essa compreensão ainda seja uma realidade, já temos avanços consideráveis. A maioria dos professores possuem consciência da importância da formação, da necessidade de atualização constante, de mudanças metodológicas e curriculares. O que muito se percebe ainda, lamentavelmente, é um paradoxo entre o que se diz e o que se cobra. Os sistemas de ensino vivem uma constante luta em busca de metas e resultados e muitas secretarias em detrimento desses resultados não contribuem para que os professores acreditem na formação. Sobrecarregam a escola com demandas conteudistas, projetos e mais projetos idealizados pelas secretarias que chegam nas escolas apenas para serem executados em um curto prazo de tempo. O professor precisa está muito bem subsidiado mental e emocionalmente para dar conta de tanto e de forma a não ser apenas um professor que “dá aula”.

Mais uma vez, reivindicamos a importância da formação, pois essa postura crítica, humana, engajada, também advém de uma formação multidimensional. Importante frisar que essa formação multidimensional não está atrelada a uma questão de sobrecarregar o professor. Falamos e ouvimos muito que o professor da atualidade merece uma formação que ultrapassa o conhecimento e a didática, que esteja apto a lidar com questões socioemocionais, tecnológicas, que tenha conhecimento de como os alunos aprendem, possua gestão de sala de aula, saiba trabalhar em equipe, tenha consciência ambiental, política, econômica, social, ética e tantas outras atribuições pautadas em um discurso de formação integral ou multidimensional que acabam exaurindo o professor. Essa formação multidimensional é importante, porém requer parcerias, suporte humano, estrutural, psicológico, financeiro. Portanto, é um processo contínuo e desafiador no qual a formação em contexto e continuada são fortes aliadas do professor nesse processo formativo.

Mais recentemente, em 2020, o Conselho Nacional de Educação lança em conformidade com a LDB (1996) e o PNE (2014) a Resolução Nº 1 (2020) que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).

Antes de falarmos propriamente da Resolução acima é importante que se diga que a formação inicial e continuada agravou-se desde o governo Temer, onde tivemos muitos retrocessos, eliminando, por exemplo, muitos programas de formação docente. Esse panorama piorou ainda mais no governo de Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República de 2019 a 2022, reduzindo os gastos com educação drasticamente. No atual governo, tendo Luís Inácio Lula da Silva como presidente, estamos tendo um suspiro de esperança e voltamos a acreditar em políticas públicas para a formação docente e para a educação como um todo.

Resumidamente, a Resolução vem confirmar a BNC – formação continuada. Estipula cinco capítulos e dezesseis artigos dispondo do objeto, da política de formação continuada de professores, dos cursos e programas da formação continuada de professores, da formação ao longo da vida e das disposições finais. Assegurada na LDB e no PNE, ela se configura em um conjunto de conhecimentos, habilidades e competências com o intuito de melhorar a qualidade da educação básica no Brasil. Define o que é fundamental para a formação dos professores, para que estes sejam colaboradores com a melhoria da educação, construindo uma escola mais humana, inclusiva, eficiente e potente.

Percebemos até aqui, no que diz respeito, aos documentos do PNE à BNCC, há uma busca constante pela eficácia de habilidades e competências. Como dito anteriormente, estamos correndo um sério risco da formação continuada, oferecida ou orientada pelas secretarias de educação, esteja fortemente articulada com a lógica neoliberal, tornando o campo da formação um viés oportuno para preparar o professor para única e exclusivamente trabalhar em prol de metas nas avaliações externas, ficando cada vez mais longe do que Imbernón (2006, p. 55) nos propõe: “A formação permanente deve estender-se ao terreno das capacidades, habilidades e atitudes e questionar, permanentemente, os valores e as concepções de cada professor e professora e da equipe como um todo”.

Em outras palavras, dentro dessa lógica capitalista, a iminência de termos uma formação docente controladora, com ênfase em métodos pedagógicos com objetivo único de contemplar a BNCC e atingir as metas das avaliações externas, é uma preocupação. O Estado é parceiro de instituições privadas, que hoje, em muitos locais, são responsáveis direta ou indiretamente pela formação docente, dentre estas Itaú, Bradesco. Destacamos a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento

Econômico – OCDE, que tem divulgado relatórios de pesquisa sobre a educação, dando “aconselhamentos” ao Brasil. Por um lado esse interesse todo na educação nos diz que a educação é forte aliada do crescimento econômico, portanto, os professores possuem um poder enorme dentro desse contexto. Em contrapartida, podemos estar nos submetendo à orientação que descaracterizam o processo de formação docente, visto até aqui como um processo contínuo de construção da democracia, que valoriza o professor, sua concepção de educação como processo emancipatório, tendo a escola como locus da formação continuada, reconhecimento da práxis pedagógica, relações de parceria entre escola e universidades. Conforme nos confirma Nóvoa (1992, p. 10):

A política reformadora tem aprofundado o fosso que separa os atores dos decisores, fomentando perspectivas sociais conformistas e orientações técnicas sobre o papel dos professores. A tutela político-estatal tende a prolongar-se através de uma tutela científico-curricular, verificando-se a instauração de novos controles, mais sutis, sobre a profissão docente.

Precisamos dar atenção a essas instituições que chegam para nós como parceiras, que nitidamente privilegiam uma formação baseada na racionalidade técnica, fomentando um modelo aplicacionista, obediente aos ditames capitalistas. Nesse contexto, não poderíamos deixar de citar o neotecnicismo pedagógico. Este vem tomando espaço em nosso contexto educacional e trabalhista como um todo. Vem caracterizando-se como uma tendência pedagógica hegemônica, atrelada aos interesses capitalistas, cujos princípios são a racionalidade, a eficiência e a produtividade, fundamentada no Toyotismo, que visa a qualidade total e formando sujeitos hábeis e competentes, em curto prazo de tempo.

Nitidamente o discurso predominante nos aparatos legais da formação de professor é de uma formação atrelada diretamente ao desenvolvimento social e econômico. Tudo parece está reduzido à competência e ao desempenho, sufocando a criatividade docente e discente. A exemplo disso, temos o modelo de avaliação externa que homogeneiza e retoma a todo tempo aspectos tecnicistas com vista apenas nos resultados. Como nos lembra Oliveira e Araújo (2021, p. 79):

Tais paradigmas atribuem ao docente o papel de um mero executor de tarefas pedagógicas, principalmente de forma que esse profissional apenas reproduza os conteúdos da BNCC. Nesse contexto, a formação dos professores se configura como um elemento estratégico para materializar a pretendida reforma da educação básica, atendendo aos reclamos do mercado, que preza a formação do sujeito produtivo e disciplinado.

Como dito anteriormente, a formação continuada deve ser espaço para essas reflexões também e é urgente nos apossarmos de nosso valor, do nosso poder e fazer dele instrumento para a transformação e evolução da educação, caso contrário ficaremos apenas no papel de executores. Conscientes de quem somos, do que queremos, da nossa responsabilidade, da nossa trajetória, do nosso engajamento, podemos contribuir para a qualidade da formação e da educação. Assim, ninguém poderá chegar ditando o que devemos fazer, nos tornando meros executores. Como nos diz nosso Patrono, Freire (1991, p. 58):

Ninguém começa a ser educador numa certa terça-feira às quatro a tarde. Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma, como educador, permanentemente, na prática e na reflexão sobre a prática.

Formação inicial, formação continuada e valorização profissional caracterizam-se como uma bandeira de luta e de resistência para todos que acreditam no potencial transformador da educação. Devemos nos nutrir diariamente da formação didático-pedagógica e não nos descuidarmos do que potencializa a qualidade dessa formação que é nossa formação humana, científica, filosófica, política, ética, poética e cultural.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, [1996]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 9 jul. 2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Referenciais para Formação de Professores**. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

BRASIL. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Seção 1 - Edição Extra - 26/6/2014, Página 1 (Publicação Original). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm). Acesso em: 9 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: [http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_EI\\_EF\\_110518\\_versaofinal\\_sie.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_sie.pdf). Acesso em: 10 jun.2021.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil**. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1998, com as alterações adotadas pelas emendas constitucionais nº 1/1992 a 105/2019, pelo Decreto

Legislativo nº 186/2008 e pelas emendas constitucionais de revisão nº 1 a 6/1994. 55 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020**. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE\\_RES\\_CNECPN12020.pdf?query=Educao%20Ambiental](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN12020.pdf?query=Educao%20Ambiental). Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portal do Governo Brasileiro**. Disponível em: [https://simec.mec.gov.br/pde/grafico\\_pne.php](https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php). Acesso em: 9 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Disponível em: [https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf). Acesso em: 9 jul. 2023.

CEARÁ. Governo do Estado do Ceará. Secretaria da Educação. **Documento Curricular Referencial do Ceará: Educação Infantil e Ensino Fundamental**. Mais PAIC. Fortaleza: Secretaria da Educação, 2018.

FREIRE, Paulo. **A Educação na Cidade**. São Paulo: Cortez, 1991.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 74. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2022.

GADOTTI, Moacir. **Qualidade na Educação: uma nova abordagem**. Congresso de Educação Básica: qualidade na aprendizagem. *In*: COEB 2013: Congresso de Educação Básica: qualidade na aprendizagem. Florianópolis, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HOUAISS. Dicionário OnLine de Português. **Legal**. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/houaiss/>. Acesso em: 04 jul.2023.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: forma-se para a mudança e a incerteza**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social, teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1994.

NÓVOA, António, coord. **Os professores e a sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, Sônia Maria Soares de; ARAÚJO, Fátima Maria Leitão. **Formação e experiências docentes: práticas pedagógicas em diferentes contextos e cenários**. Fortaleza: EdUECE, 2021.

TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. 17. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.



Este conteúdo está licenciado sob uma [Licença Creative Commons BY-NC-AS 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/)